

MROSC

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL

O deputado federal Padre João acredita e apoia as entidades que prestam serviços públicos ao povo brasileiro. As Associações Comunitárias, Entidades Filantrópicas, os Vicentinos, Comitês da Cidadania, ONGs e etc, muito têm contribuído com o Brasil, mediante às deficiências das políticas públicas. Como presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, o deputado atua permanentemente para que o alimento chegue à mesa de todos os brasileiros com qualidade, quantidade e regularidade; pela Reforma Agrária; pela Saúde; pelo Desenvolvimento Sustentável; pela preservação do planeta, “Nossa Casa Comum” e pela geração de trabalho e renda para as comunidades. Padre João teve papel importante na aprovação do Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Lei 13.019 de 2014, que deu mais segurança e tranquilidade para entidades que prestam os mais variados serviços de interesse público. “Vamos à luta, agora com amparo do novo Marco Legal.”

Foco: Com a nova lei, o foco da parceria não é somente o recurso, mas o seu objetivo principal é o serviço prestado à sociedade.

O QUE MUDOU COM A LEI?

INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Termo de Colaboração:

Parceria de interesse público e recíproco, com **transferência de recursos** financeiros. Ela se aplica ao conjunto de ações, de políticas públicas e também de projetos inovadores que o poder público queira implementar, através de chamamento público.

Termo de Fomento:

Parceria com **transferência de recursos financeiros** para projetos que não estão formatados no conjunto de políticas públicas ou não. No termo de fomento é a entidade que busca o vínculo com o poder público para oferta do serviço. Exemplo: capacitação de agricultores familiares, cursos de produção orgânica, projeto para recuperação de nascentes, exposição de arte, projeto para fortalecimento e resgate da cultura popular e etc.

Acordo de Cooperação:

Celebração de parcerias que não envolve transferência de recurso financeiro. É uma cooperação voluntária em projetos sociais.

DISPENSAS

- Não exige o título de Utilidade Pública;
- acabou com a “Modalidade Convênio”, permanecendo apenas para entidades filantrópicas que prestam serviços de saúde;
- dispensa do chamamento público se o projeto está formatado dentro das políticas públicas, com aprovação do conselho pertinente.

EXIGÊNCIAS

TEMPO DE EXISTÊNCIA PARA CELEBRAR PARCERIAS

União: mínimo de três anos de existência;

Estados e Distrito Federal: mínimo de dois anos;

Municípios: mínimo de um ano;

Para celebrar parceria em rede: mínimo de cinco anos;

A entidade precisa comprovar capacidade técnica e operacional para executar projetos.

NO ESTATUTO

PRECISA CONSTAR

- ➡ Sem fins lucrativos;
- ➡ não distribui entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- ➡ que os objetivos da entidade são: “promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Ex: Educação, Assistência Social e Saúde);
- ➡ em caso de dissolução, os bens da entidade deverão ser doados a outra pessoa jurídica de mesma natureza;
- ➡ a entidade deve comprovar regularidade jurídica e fiscal;
- ➡ a entidade faz a contabilidade segundo as normas e regras brasileiras de contabilidade.

TRANSPARÊNCIA

A administração pública deverá manter em seu site oficial a relação das parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil - OSCs contendo:

- 🔍 CNPJ da entidade;
- 🔍 objeto da parceria;
- 🔍 valor total do projeto;
- 🔍 situação das parcelas e prestação de conta delas;
- 🔍 valor total dos custos da equipe de trabalho, entre outros, na forma da lei.

PASSOS PARA PARCERIA

 **Edital:** Instrumento que estabelece todos os critérios e condições para a escolha da entidade, como: orçamento; tipo de parceria (Ex: Educação, Assistência Social e Saúde); objeto da parceria; datas, prazos, critérios de seleção, entre outros.

 **Termo de Referência:** se já existe a política pública executada com aprovação e deliberação do conselho devido. O poder público elabora o Termo de Referência com valor, objeto, tipo de parceria e etc.

OBS: O TERMO DE REFERÊNCIA PODE SER PROVOCADO PELA ENTIDADE. PROCURE O CONSELHO DE POLÍTICA E VERIFIQUE SE JÁ EXISTE PARCERIA SENDO EXECUTADA. SE NÃO, A ENTIDADE PODE PROPOR PARCERIA DIRETA POR MEIO DO CONSELHO.

O QUE NÃO É PERMITIDO PAGAR

- ❌ Taxa de administração, de gerência ou similar;
- ❌ gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
- ❌ servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei.

TAREFA PARA COLOCAR O MROSC EM PRÁTICA

- ✓ Criar os conselhos municipais do MROSC;
- ✓ atualizar o estatuto da entidade dentro das regras do MROSC;
- ✓ criar o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração - CONFOCO que ainda não existe;
- ✓ articulação das entidades para pressionar a prefeitura visando implementar parcerias.

O QUE PODE SER PAGO COM OS RECURSOS DA PARCERIA

- Despesas previstas no plano de trabalho;
- equipe de trabalho – os profissionais que irão executar o projeto;
- encargos sociais;
- diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação;
- custos indiretos: água, luz, internet, telefone, transporte, aluguel, serviços contábeis e de assessoria jurídica.



LIBERAÇÃO DE PARCELAS

As parcelas serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso aprovado. A liberação poderá ser suspensa se:

- 📄 Houver irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 📄 desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 📄 deixar de adotar medidas apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle para resolver questões pendentes.

DADOS

Segundo o Instituto de Pesquisa Aplicadas - IPEA, as entidades que recebem recursos federais caiu de 13.656, em 2010, para 7.080, em 2017. De 2014 a 2016, o volume de recursos públicos caiu de 12,1 bilhão para 2 bilhões. ***“As entidades sempre prestaram um grande serviço ao povo brasileiro. Muitas vezes sem dinheiro, com campanhas e donativos. Precisamos aproveitar e capacitar as entidades dentro do MROSC para prestar mais serviços ao nosso povo. Participe, informe-se, procure a prefeitura, a câmara de vereadores e cobre a implementação da lei. É para o bem de todos!”*** defende Padre João.

Gabinete de Brasília/DF
Câmara dos Deputados, Anexo 4,
7º Andar, Gabinete 743, CEP: 70160-900
Telefone: (61)3215-5743
(61)3215-2743
dep.padrejoao@camara.leg.br

Escritório de Belo Horizonte MG
Rua Rio Claro, 25, Prado -
CEP: 30411-148
Telefones: (31) 2511-9810
(31) 2511-9808
padrejoao@padrejoao.com.br

Padre João

